



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.505.185/0006-99 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRVR RIOGRANDENSE VALORIZACAO RESIDUOS LTDA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 35.20-4-01 - Produção de gás; processamento de gás natural 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO ROD BR 386, KM 203	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 99.350-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE DA GLORIA	MUNICÍPIO VICTOR GRAEFF	UF RS
-------------------	---------------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESANTOS@SOLVI.COM	TELEFONE (11) 3124-3594
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/05/2026 às 09:55:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CRVR - RIOGR VALORIZACAO DE RESIDUO S.A.**

CNPJ base: **03.505.185/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de JULHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 3 DEBITO(S):

1 Adm Parcelado - 2 Adm Exigibilidade Suspensa

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/9/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41132684**
Autenticação: **51607466**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.505.185/0006-99

Certidão nº: 48565759/2026

Expedição: 18/05/2026, às 11:16:03

Validade: 14/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.505.185/0006-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A.
CNPJ: 03.505.185/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:13 do dia 25/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2026.
Código de controle da certidão: **7E0C.D941.3DE5.5C64**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.505.185/0006-99
Razão social: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A.
Endereço: ROD BR 386, KM 203 S/N / SAO JOSE DA GLORIA / VICTOR GRAEFF / RS / 99350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071115300865985630

Informação obtida em 28/07/2026 10:31:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/07/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA**03.505.185/0006-99****OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/07/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.LP19.Z42X.B1YW.3AM6.DXBS**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Nº:

577/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CGC/CPF: 03505185000699

Dados do Contribuinte

CRVR-RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

Endereço

RODOVIA BR 386
INTERIOR

0
KM 203

Telefone

CEP

99350-000

Município

Victor Graeff

UF

RS

Certificamos que até a presente data **NÃO CONSTAM** débitos tributários , referente à identificação acima, ficando ressalvado o direito de, a Fazenda Municipal cobrar quaisquer tributos que vierem a ser urados, e não inscritos até a presente data, inclusive do exercício em curso.

Observação: Emissão de Certidão

Município de Victor Graeff, 06 de Julho de 2026.

Negativa Válida por 60 dias
Qualquer rasura tornará nulo este documento.

608487587608487



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A*****
CNPJ 03.505.185/0006-99*****

** A presente certidão não relaciona os processos sigilosos do sistema Themis1G nem os processos do sistema eproc cujo nível de sigilo seja igual ou superior a 3, os quais exigem permissão expressa de acesso. Os processos classificados com nível de sigilo 1 a 2 são relacionados apenas com a identificação da unidade judicial de tramitação.

Porto Alegre - Foro Central, 13 de maio de 2026 às 18:22

VALIA EM TORO O TERRITÓRIO NACIONAL

2712848555

I<BRA030903236<994<<<<<<<<<<
6310286M2811062BRA<<<<<<<<<<8
LEOMYR<<DE<CASTRO<GIRONDI<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2215118456

NOME
CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
7004088204 SSP/PC RS

CPF
602.845.360-91

DATA NASCIMENTO
23/11/1972

FILIAÇÃO
ANTONIO CLINEU VIEIRA DOS SANTOS
ZULMA ADAIME VIEIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02007816767

VALIDADE
19/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
14/12/1990

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
28/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10311006680
RS246935308

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

13/05/2026 18h22min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001711155006



Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva "CAT com registro de atestado". Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A, foi contratado por MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO e está prestando os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. **Contrato nº:** 0026/2023
2. **Objeto do contrato:** Empresa especializada para Locação de Aterro Sanitário Licenciado para Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos Domésticos gerados pela cidade de Sant'Ana do Livramento.
3. **Endereço da obra/serviço técnico:** Estrada Geral da Boca do Monte, nº 4555, Bairro Caturrita – Santa Maria/RS
4. **Empresa contratada:** CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A – CNPJ: 03.505.185/0004-27
5. **Contratante:** MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – CNPJ: 88.124.961/0001-59
6. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – CNPJ: 88.124.961/0001-59
7. **Responsável Técnico:** Engenheiro Civil HENRIQUE BOLACEL ANTUNES, registro CREA RS, nº213498, RNPnº 2214775099
8. **Atividades que já foram concluídas até a data de emissão do atestado sob a responsabilidade técnica do profissional:** Até a data de emissão do atestado foi realizado a Operação e Execução do Aterro Sanitário, Operação e Execução da Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos Domésticos, totalizando 93.269,00 toneladas.
9. **Período de participação nos serviços: Data de início:** 28/02/2023 – Em andamento

Sant'Ana do Livramento, RS, 12 de agosto de 2024.

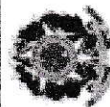
Eloi Luft – Engº Agrônomo



Selo de Segurança nº 230303

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site
Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code
presente ao final deste documento.

**Atestado registrado
no CREA-RS**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2101441

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Página. 3

2101441

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0- OPERAÇÃO	ATERRO SANITÁRIO	14.400,00	t
1- INSTALAÇÕES	ATERRO SANITÁRIO	14.400,00	t
2- OPERAÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	14.400,00	t
3- INSTALAÇÕES	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	14.400,00	t
4- OBSERVAÇÕES	ATIVIDADES REFERENTES AO CONTRATO Nº 363/2018 - 3º ADITIVO		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Os resíduos do Município de Gramado serão destinados ao Aterro Sanitário localizado em Rua Elias de Moura, 1555, bairro Arroio da Manteiga, no município de São Leopoldo/RS Contrato nº 363/2018 - 3º Aditivo (Vigência 18/12/2021 à 17/12/2022).

5 / 5 -----

Número de ART: **12718144** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 23/08/2023 Baixada em: 17/12/2023

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO

CPF/CNPJ: 88847082000155

Rua: Avenida DAS HORTÊNCIAS

Nº: 2029

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Gramado

UF: RS

CEP: 95670000

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 2.078.208,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA DILCEU ELIAS DE MOURA

Nº: 1555

Complemento:

Bairro: ARROIO DA MANTEIGA

Cidade: SÃO LEOPOLDO

UF: RS

CEP: 93135390

Data de Início: 18/12/2022 Conclusão efetiva: 17/12/2023

Finalidade: AMBIENTAL

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

CPF/CNPJ: 03505185000184

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0- OPERAÇÃO	ATERRO SANITÁRIO	14.400,00	t
1- INSTALAÇÕES	ATERRO SANITÁRIO	14.400,00	t
2- OPERAÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	14.400,00	t
3- INSTALAÇÕES	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	14.400,00	t
4- OBSERVAÇÕES	ATIVIDADES REFERENTES AO CONTRATO Nº 363/2018 - 5º ADITIVO		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Os resíduos do Município de Gramado serão destinados ao Aterro Sanitário localizado em Rua Elias de Moura, 1555, bairro Arroio da Manteiga, no município de São Leopoldo/RS Contrato nº 363/2018 - 5º Aditivo (Vigência 18/12/2022 à 17/12/2023).

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2023231364

, está registrado com as CAT's número(s):

2101441

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 230522 a 230522 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2101441

19 de Agosto de 2024 Hora: 14:43:36

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.



Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0- OPERAÇÃO	ATERRO SANITÁRIO	11.400,00	t
1- INSTALAÇÕES	ATERRO SANITÁRIO	11.400,00	t
2- OPERAÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	11.400,00	t
3- INSTALAÇÕES	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	11.400,00	t
4- OBSERVAÇÕES	ATIVIDADES REFERENTES AO CONTRATO Nº 363/2018 - 1º ADITIVO		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Os resíduos do Município de Gramado serão destinados ao Aterro Sanitário localizado em Rua Elias de Moura, 1555, bairro Arroio da Manteiga, no município de São Leopoldo/RS
Contrato nº 363/2018 - 1º Aditivo (Vigência 18/12/2019 à 17/12/2020).

3 / 5 -----

Número de ART: 12731851 Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 23/08/2023 Baixada em: 17/12/2023
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO

CPF/CNPJ: 88847082000155

Rua: Avenida DAS HORTÊNCIAS

Nº: 2029

Complemento:

Bairro: CENTRO

Jade: Gramado

UF: RS

CEP: 95670000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do Contrato: R\$ 1.490.760,00

Tipo de Contratante:

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA DILCEU ELIAS DE MOURA

Nº: 1555

Complemento:

Bairro: ARROIO DA MANTEIGA

Cidade: SÃO LEOPOLDO

UF: RS

CEP: 93135390

Data de Início: 18/12/2020 Conclusão efetiva: 17/12/2023

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: AMBIENTAL

Código:

MPOG:

Proprietário: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

CPF/CNPJ: 03505185000184

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0- OPERAÇÃO	ATERRO SANITÁRIO	12.000,00	t
1- INSTALAÇÕES	ATERRO SANITÁRIO	12.000,00	t
2- OPERAÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	12.000,00	t
3- INSTALAÇÕES	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	12.000,00	t
4- OBSERVAÇÕES	ATIVIDADES REFERENTES AO CONTRATO Nº 363/2018 - 2º ADITIVO		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Os resíduos do Município de Gramado serão destinados ao Aterro Sanitário localizado em Rua Elias de Moura, 1555, bairro Arroio da Manteiga, no município de São Leopoldo/RS
Contrato nº 363/2018 - 2º Aditivo (Vigência 18/12/2020 à 17/12/2021).

4 / 5 -----

Número de ART: 12718025 Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 23/08/2023 Baixada em: 17/12/2023
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO

CPF/CNPJ: 88847082000155

Rua: Avenida DAS HORTÊNCIAS

Nº: 2029

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Gramado

UF: RS

CEP: 95670000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do Contrato: R\$ 1.962.432,00

Tipo de Contratante:

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA DILCEU ELIAS DE MOURA

Nº: 1555

Complemento:

Bairro: ARROIO DA MANTEIGA

Cidade: SÃO LEOPOLDO

UF: RS

CEP: 93135390

Data de Início: 18/12/2021 Conclusão efetiva: 17/12/2023

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: AMBIENTAL

Código:

MPOG:

Proprietário: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

CPF/CNPJ: 03505185000184



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Página. 1

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2101441

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **HENRIQUE BOLACEL ANTUNES** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **HENRIQUE BOLACEL ANTUNES**

Registro: **RS213498**

RNP: 2214775099

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 5

Número de ART: **10125133** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 25/04/2019 Baixada em: 17/12/2023
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO CPF/CNPJ: 88847082000155
Rua: Avenida DAS HORTÊNCIAS Nº: 2029
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Gramado UF: RS CEP: 95670000
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 119.937,50 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA DILCEU ELIAS DE MOURA

Complemento:

Cidade: SÃO LEOPOLDO

Bairro: ARROIO DA MANTEIGA

UF: RS

CEP: 93135390

Nº: 1555

Data de Início: 17/12/2018 Conclusão efetiva: 17/12/2023

Finalidade: AMBIENTAL

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

CPF/CNPJ: 03505185000184

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - OPERAÇÃO	ATERRO SANITÁRIO	1.250,00	t
1 - INSTALAÇÕES	ATERRO SANITÁRIO	1.250,00	t
2 - OPERAÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	1.250,00	t
3 - INSTALAÇÕES	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	1.250,00	t
4 - OBSERVAÇÕES	ATIVIDADES REFERENTES AO CONTRATO Nº 363/2018		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Os resíduos do Município de Gramado serão destinados ao Aterro Sanitário localizado em Rua Elias de Moura, 1555, bairro Arroio da Manteiga, no município de São Leopoldo/RS
Contrato nº 363/2018

2 / 5

Número de ART: **12717930** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 23/08/2023 Baixada em: 17/12/2023
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO CPF/CNPJ: 88847082000155
Rua: Avenida DAS HORTÊNCIAS Nº: 2029
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Gramado UF: RS CEP: 95670000
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 1.137.378,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA DILCEU ELIAS DE MOURA

Complemento:

Cidade: SÃO LEOPOLDO

Bairro: ARROIO DA MANTEIGA

UF: RS

CEP: 93135390

Nº: 1555

Data de Início: 18/12/2019 Conclusão efetiva: 17/12/2023

Finalidade: AMBIENTAL

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

CPF/CNPJ: 03505185000184

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva "CAT com registro de atestado". Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria do Meio Ambiente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.**, foi contratado por **MUNICÍPIO DE GRAMADO** para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. **Contrato nº:** 363/2018 - do 1º ao 5º aditivo
2. **Objeto do contrato:** Contratação de serviço para destinação final dos resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Gramado.
3. **Endereço da obra/serviço técnico:** Rua Dilceu Elias de Moura, nº 1550, Bairro Arroio da Manteiga – São Leopoldo/RS.
4. **Empresa contratada:** CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ: 03.505.185/0003-46
5. **Contratante:** MUNICÍPIO DE GRAMADO – CNPJ: 88.847.082/0001-55
6. **Proprietário:** CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ: 03.505.185/0003-46
7. **Responsável Técnico:** Engenheiro Civil HENRIQUE BOLACEL ANTUNES, registro CREA RS213498, RNP 2214775099
8. **Atividades que já foram concluídas até a data de emissão do atestado sob a responsabilidade técnica do profissional:** Até a data de emissão do atestado foi realizado a Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Gramado, totalizando 2.080.744,00 toneladas de resíduos.
9. **Período de participação nos serviços:** 17/12/2018 a 17/12/2023 – Concluído

Gramado, 15 de agosto de 2024.

CRISTIANE
BANDEIRA DA
SILVA:952710150
68

Assinado de forma digital
por CRISTIANE BANDEIRA
DA SILVA:95271015068
Dados: 2024.08.15
16:46:32 -03'00'

Cristiane Bandeira da Silva
Secretária do Meio Ambiente de Gramado



Selo de Garantia nº 230522

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site
do Crea-RS ou no Cidadão, Consultas, Atestado Registrado.
Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code
presente ao final deste documento.

Atestado registrado
no CREA-RS





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2100216

ATIVIDADE EM ANDAMENTO

Página. 1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **HENRIQUE BOLACEL ANTUNES** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **HENRIQUE BOLACEL ANTUNES**

Registro: **RS213498**

RNP: 2214775099

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 2 -----

Número de ART: **13012596** Tipo de ART: Obra ou Serviço Registrada em: 20/02/2024 Baixada em: / /

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CPF/CNPJ: 88124961000159

Rua: Rodovia BR-472

Nº: 858

Complemento: RUA RIVADAVIA CORREA

Bairro: SANTO INÁCIO

Cidade: Uruguaiana

UF: RS

CEP: 97513010

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 2.355.325,20

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: ESTRADA GERAL DA BOCA DO MONTE

Nº: 4555

Complemento:

Bairro: CATURRITA

Cidade: SANTA MARIA

UF: RS

CEP: 97040000

Data de Início: 28/02/2023 Conclusão efetiva: / /

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: AMBIENTAL

Código:

MPOG:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CPF/CNPJ: 88124961000159

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0 - OPERAÇÃO

ATERRO SANITÁRIO

36.216,00

t

1 - EXECUÇÃO

ATERRO SANITÁRIO

36.216,00

t

2 - OPERAÇÃO

DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

36.216,00

t

3 - EXECUÇÃO

DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

36.216,00

t

4 - OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES REFERENTES AO CONTRATO ORIGINAL Nº26/2023.

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Os resíduos do Município de Unistalda serão dispostos no Aterro Sanitário da CRVR localizado na Estrada Geral da Boca do Monte, nº 4555, Bairro Caturrita, no município de Santa Maria/RS

Contrato nº 026/2023 - RSU e 2º aditivo

Contrato original vigência: 28/02/2023 a 27/02/2024

2º aditivo vigência: 28/02/2024 a 27/02/2025

2 / 2 -----

Número de ART: **13273357** Tipo de ART: Obra ou Serviço Registrada em: 29/07/2024 Baixada em: / /

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CPF/CNPJ: 88124961000159

Rua: Rodovia BR-472

Nº: 858

Complemento: RUA RIVADAVIA CORREA

Bairro: SANTO INÁCIO

Cidade: Uruguaiana

UF: RS

CEP: 97513010

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 4.707.718,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: ESTRADA GERAL DA BOCA DO MONTE

Nº: 4555

Complemento:

Bairro: CATURRITA

Cidade: SANTA MARIA

UF: RS

CEP: 97040000

Data de Início: 28/02/2024 Conclusão efetiva: / /

Coordenadas Geográficas:



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Página. 2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2100216

ATIVIDADE EM ANDAMENTO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Finalidade: AMBIENTAL	Código:	MPOG:
Proprietário: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA	CPF/CNPJ: 03505185000427	
Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant: Und:
0 - OPERAÇÃO	ATERRO SANITÁRIO	36.216,00 t
1 - EXECUÇÃO	ATERRO SANITÁRIO	36.216,00 t
2 - OPERAÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	36.216,00 t
3 - EXECUÇÃO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	36.216,00 t
4 - OBSERVAÇÕES	ATIVIDADES REFERENTES AO CONTRATO Nº26/2023 2ºAD	
5 - OBSERVAÇÕES	PERÍODO CONTRATUAL VIGÊNCIA: 28/02/2024 À 27/02/2025	

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2024033553 , está registrado com as CAT's número(s):

2100216

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 230303 a 230303 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2100216

12 de Agosto de 2024 Hora: 17:2:2

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



Processo nº
5239-05.67 / 23.2

LO Nº 04001 / 2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 5239-05.67/23.2 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 231176 - CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A.

CPF / CNPJ / Doc Estr: 03.505.185/0006-99

ENDEREÇO: RODOVIA BR 386, SN - KM 203
SAO JOSE DA GLORIA
99350-000 VICTOR GRAEFF - RS

EMPREENDIMENTO: 217868 - ATERRO SANITARIO - CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RSU

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA BR 386 PROXIMO AO KM 203, LOCALIDADE DE SAO JOSE DA GLORIA
RURAL
VICTOR GRAEFF - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -28,50270000 Longitude: -52,64883300

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ATERRO SANITARIO - CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RSU

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,32
MEDIDA DE PORTE: 21.000,00 quantidade de resíduos (t/mês)
ÁREA DO TERRENO (m²): 510.000,00
ÁREA DA PROPRIEDADE (ha): 51,00
ÁREA ÚTIL (m²): 367.680,00

ÁREA TOTAL DAS CÉLULAS (m²):	257.950,00
ÁREA DA ETE (m²):	51.770,00
ÁREA DE VIAS DE SERVIÇO (m²):	24.680,00
ÁREA DE APP (m²):	124.165,00

II - Condições e Restrições:

1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação nº 02598/2024, de 19/07/2024.

2. Quanto ao Empreendimento:

2.1- período de validade deste documento: 27/08/2025 à 06/07/2028;

2.2- esta licença se refere à operação das atividades:

2.2.1- Aterro Sanitário - Central de Recebimento de Resíduos Sólidos Urbanos, de caráter regional:

2.2.1.1- uma (01) célula de recebimento de resíduos, constituída composta por: fase 01 (etapa 01 e 02) com área total de 76.775,15 m², encerrada; fase 02, etapa 1 A, sub etapa 1/3, com área total 12.186,62 m², encerrada; fase 02, etapa 1 B, sub etapa 2/3 e 3/3 que possui volume de 313.361 m³, área de 21.024,59

- m² e vida útil estimada de 1,3 anos, que se encontra em operação;
- 2.2.1.2- para a operação da fase 2 (etapas 1, 2, 3, 4, 5 e 6), fase 3 (etapas 1, 2, 3, 4, 5 e 6) e fase 4 (coroamento), após serem implantadas no aterro sanitário, deverá solicitar atualização desta licença de operação;
 - 2.2.1.3- uma (01) unidade de tratamento de lixiviado de aterro sanitário, com área total de 51.770,00m², composta por: uma (01) estação de tratamento de efluente (ETE) com área de 39.440 m², que visa a redução de parâmetros, físico - químicos e biológicos do lixiviado gerado na célula do aterro sanitário; quatro (04) lagoas de acúmulo (armazenamento) de lixiviado na ETE: lagoa 01 com área superficial de 3.000m²; lagoa 02 com área superficial de 2.930 m²; lagoa 03 com área superficial de 3.033 m²; lagoa 05 com área superficial de 3.210,19 m²; uma (01) lagoa de acúmulo de efluente tratado na ETE: lagoa 04 com área superficial de 6.536 m²; uma (01) lagoa intermediária de acúmulo de lixiviado no lado leste da célula: lagoa 06 com área superficial de 3.980,33 m²;
 - 2.2.1.4- duas (02) caixas de transferência de lixiviado CP 01 com área de 2,50m² e CP 02 com área de 2,50m²;
 - 2.2.1.5- três (03) caixas de sedimentação para água pluvial, que foram implantadas para a fase 1 sendo a primeira no lado leste com área de 531,00m², a segunda no lado leste com área de 995,00m² e terceira no lado sul com área de 902,00m², totalizando uma área de 2.428,00m²;
 - 2.2.1.6- uma (01) caixa de drenagem pluvial ao lado das caixas de lixiviado com área de 2,50m²;
 - 2.2.1.7- uma (01) caixa de inspeção para o dreno testemunho com área de 2,50m²;
 - 2.2.1.8- uma (01) caixa de equalização e bombeamento de lixiviado da célula fase 1, com área de 1,70m²;
 - 2.2.1.9- uma (01) unidade de infraestrutura de apoio, constituída por: administração, centro de educação ambiental, refeitório, vestiários, estacionamento, garagem, oficina e almoxarifado, com área total de 4.100,00m²;
 - 2.2.1.10- uma (01) área destinada ao acesso de veículos, constituída por: uma (01) portaria, uma (01) balança, uma (01) sala de controle e um (01) lava-rodas, com área total de 2.070,00m²;
 - 2.2.1.11- um (01) pátio para depósito de materiais, com área total de 2.310,00m²;
 - 2.2.1.12- uma (01) área destinada ao acesso viário periférico, referente a fase 1 da célula;
 - 2.2.1.13- uma (01) área de vegetação de 25%, com área total de 124,165,00m², constituída por: cortinamento vegetal (3,5%), com área de 17.429,00m², recuo hídrico (1,3%), com área de 6.655,00m² e reserva legal (20,2%), vegetação e revegetação, com área de 100.081,00m²;
 - 2.2.1.14- onze (11) poços de monitoramento de água subterrânea;
 - 2.2.1.15- um (01) piezômetro PZ01 de câmara dupla sobre a massa de resíduos, para monitoramento da altura do lixiviado e pressão dos gases no maciço de resíduos da fase 1, dos nove (9) a serem implantados de PZ02 à PZ09;
 - 2.2.1.16- quatro (04) pontos para monitoramento das águas superficiais;
 - 2.2.1.17- um (01) ponto de monitoramento da qualidade do ar;
 - 2.2.1.18- uma (01) unidade de desenlonador para caminhões veiculares com dimensões 6,00 m de altura, 7,00 m de largura e 10,00 m de comprimento, totalizando uma área de 70 m²;
 - 2.2.1.19- localização poligonal da área da atividade de aterro sanitário: Vértice 01: (-28.4994°, -52.6453°); Vértice 02: (-28.5033°, -52.6449°); Vértice 03: (-28.5040°, -52.6447°); Vértice 04: (-28.5045°, -52.6446°); Vértice 05: (-28.5051°, -52.6445°); Vértice 06: (-28.5055°, -52.6443°); Vértice 07: (-28.5050°, -52.6549°); Vértice 08: (-28.5024°, -52.6526°); Vértice 09: (-28.5014°, -52.6417°); Vértice 10: (-28.4992°, -52.6497°); Vértice 11: (-28.4989°, -52.6495°);
 - 2.2.1.20- o desenlonador se encontra localizado nas coordenadas poligonais dos vértices: V1: latitude: -28.504967°, longitude: -52.64756°; V2: latitude: -28.504967°, longitude: -52.647559°; V3: latitude: -28.504967°, longitude: -52.647661°; V4: latitude: -28.504913°, longitude: -52.647661°;
 - 2.2.1.21- o trevo de acesso provisório na rodovia se encontra com autorização pelo gestor da rodovia (50610.001637/17-60), para 45% da capacidade de operação (12 caminhões/dia);
 - 2.2.1.22- o aterro sanitário possui vida útil estimada de 23 anos;
 - 2.2.1.23- os acessos internos, externos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática;
 - 2.2.1.24- os piezômetros de câmara dupla sobre a massa de resíduos da célula do aterro sanitário, para monitoramento da altura do lixiviado e pressão dos gases no maciço de resíduos constam nas seguintes coordenadas: PZ 01 - latitude: -28.5041°, longitude: -52.6506° (fase 1); PZ 02 - latitude: -28.5034°, longitude: -52.6499° (fase 2); PZ 03 - latitude: -28.5038°, longitude: -52.6468° (fase 2); PZ 04 - latitude: -28.5033°, longitude: -52.6477° (fase 3); PZ 05 - latitude: -28.5015°, longitude: -52.6467° (fase 3); PZ 06 - latitude: -28.5016°, longitude: -52.6478° (fase 3); PZ 07 - latitude: -28.5004°, longitude: -52.6490° (fase 4); PZ 08 - latitude: -28.5012°, longitude: -52.6492° (fase 4); PZ 09 - latitude: -28.5023°, longitude: -52.6504° (fase 4);

- 2.2.1.25- ponto de monitoramento da qualidade do ar na altitude 481m, na área interna do empreendimento: PA 01 - latitude: -28.50418°, longitude: -52.65180°;
- 2.2.1.26- deverá ser mantida, conforme prevista em projeto, uma faixa não edificável, culminando com a preservação de uma faixa de domínio de 50 metros além da faixa de domínio da estrada de acesso BR 386 e de 25 metros nos demais alinhamentos do perímetro da área do aterro sanitário;
- 2.2.1.27- deverá ser mantido no aterro sanitário e à disposição da fiscalização o registro da origem e a quantidade do material utilizado para cobertura intermediária e final da célula de disposição de resíduos;
- 2.2.1.28- a operação da frente de trabalho deverá garantir que os resíduos sejam espalhados e compactados de forma a conformarem o aterro conforme seu projeto geométrico por equipamento apropriado (trator de esteiras com peso operacional mínimo de 15 toneladas) e atingir uma densidade mínima de 0,95 t/m³.
- 2.2.2- Central de resíduos sólidos de serviço de saúde - RSSS:
- 2.2.2.1- a atividade possui área estimada total de 6,609 m², delimitada na poligonal de coordenada geográfica em graus decimais: Ponto 01: (-28.500093°, -52.646279°); Ponto 02: (-28.499961°, -52.647482°); Ponto 03: (-28.499468°, -52.647955°); Ponto 04: (-28.499528°, -52.647465°); Ponto 05: (-28.499639°, -52.646486°); Ponto 06: (-28.499912°, -52.646306°);
- 2.2.2.2- o processo é composto pelos principais equipamentos:
- duas (02) autoclave de duas portas tipo baioneta com fecho manual, com monitoramento contínuo de pressão e temperatura, com capacidade de 3,6 m³/ciclo cada unidade, tempo de ciclo de 45 min, pressão de 4,8 Bar, temperatura de vapor saturado de 150 °C, dimensões 1,2 m de diâmetro por 5,5 m de comprimento, operação manual por batelada, com sistema de intertravamento, utilizando controle de eficiência do processo por indicadores biológicos;
 - duas (02) balanças e plataforma de capacidade unitária de 400 Kg;
 - quinze (15) carrinhos, com capacidade unitária de 1 m³;
 - um (01) compressor de ar com capacidade de 350 litros e pressão de 12 bar;
 - um (01) caldeira - gerador de vapor de água e periféricos, com capacidade de 600 kgv / h e tubulação de vapor e condensado;
 - um (01) estação redutora de pressão de vapor de 8 para 4,8 kg/cm²;
 - um (01) trocador de calor para aquecimento da água da caldeira;
 - uma (01) central de armazenamento de GLP;
 - dois (02) entrepostos de resíduo: um do Grupo B - Químico e um do Sub Grupo A3 e A5, para recebimento, armazenamento temporário e destinação para locais devidamente licenciados;
 - três (03) caixas para captação e armazenamento de água da chuva com volume unitário de 5 m³;
 - um (01) tanque de armazenamento de efluentes do processo com capacidade de 16 m³;
 - um (01) container com sistema de refrigeração com capacidade de 40 m³;
- 2.2.2.3- a planta da atividade de RSSS possui a área composta por:
- internamente ao prédio principal de alvenaria com área de 587,16 m² dividido em: salas de bombonas para higienização e higienizadas com área de 28,8 m²; administrativo (mezanino); vestiários com área de 40,29 m²; sala de recebimento, armazenamento e pesagem com área de 153,24 m²; entreposto (Grupo B) com área de 14,6 m² e bacia de contenção de 3,5 m³; transferência bombonas - carrinhos e sala de autoclaves com área de 168,75 m²; sala de higienização de bombonas com área de 28,8 m²; sala das bombonas higienizadas com área de 31,68 m²;
 - externamente ao prédio: carga de resíduo esterilizado com área de 18,5 m²; carga de Bombonas higienizadas com área de 18,5 m²; carga e descarga com área de 37 m²; armazenamento de GLP com área de 107 m²; caldeiras com área de 75 m²; 4 unidades de 5 m³ (cada) de reservatórios de água de reuso com área total de 28 m²; tanque de concreto (enterrado) para armazenamento de efluente com área de 7 m²; entreposto (Sub Grupo A3 e A5) com área de armazenamento no container refrigerado de 6,25 m²; local de armazenamento temporário de bombonas higienizadas e secas com área de 49,47 m²;
- 2.2.2.4- Autoclave de resíduos sólido de serviço de saúde - RSSS:
- estão licenciados para recebimento, armazenamento, tratamento os resíduos sólidos de serviço de saúde do Grupo A - Biológico, Grupo E - Perfurocortantes, (vetado os Sub Grupos A3 e A5 e os grupos C e D), constantes no anexo I da Resolução CONAMA N° 358/2005;
 - capacidade de operar até 10 toneladas por dia de resíduos sólidos de serviço de saúde;
 - capacidade volumétrica estimada para tratamento de resíduos sólidos de serviço de saúde: recebimento de: 46,00 m³/dia; armazenamento de: 140,00 m³/dia e processamento de: 72,00 m³/dia;
- 2.2.2.5- Entreposto de resíduos sólido de serviço de saúde - RSSS:
- estão licenciados para recebimento, armazenamento temporário e destinação a local licenciado os RSSS constantes no anexo I da Resolução CONAMA N° 358/2005, para o:
 - Grupo B (Químicos):
 - capacidade de recebimento estimada de 130 bombonas de 200 litros;
 - volume estimado de 26m³ para acumulação temporária no local isolado e identificado;

- Sub Grupo A3 e A5:

- capacidade de recebimento de 80 bombonas de 200 litros;
- volume de 16 m³ para acumulação temporária em container sob refrigeração;

- 2.3- o empreendimento terá um pluviômetro para registro de dados pluviométricos;
- 2.4- deverá ser apresentado, a cada 02 (dois) anos, até o último dia útil do mês de julho, Relatório de Auditoria Ambiental, elaborada de acordo com o disposto na Portaria FEPAM Nº 32 DE 27/05/2016, que Estabelece os critérios e as diretrizes que deverão ser considerados para execução das auditorias ambientais no Estado do Rio Grande do Sul;
- 2.5- os acessos internos, externos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática;
- 2.6- visando à adequada operação do empreendimento, manter profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários à realização dos serviços, em conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema. O projeto e a operação do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor solicitante e dos técnicos por ela contratados;
- 2.7- os pontos de monitoramento constam nas seguintes coordenadas:

Identificação	Latitude	Longitude
Poço de monitoramento - jusante 01	-28,50480000	-52,65380000
Poço de monitoramento - jusante 02	-28,50330000	-52,65330000
Poço de monitoramento - jusante 03	-28,50250000	-52,65220000
Poço de monitoramento - jusante 04	-28,50090000	-52,65080000
Poço de monitoramento - jusante 05	-28,50040000	-52,65050000
Poço de monitoramento - montante 06	-28,49920000	-52,64780000
Poço de monitoramento - montante 07	-28,49990000	-52,64570000
Poço de monitoramento - montante 08	-28,50130000	-52,64590000
Poço de monitoramento - montante 09	-28,50290000	-52,64560000
Poço de monitoramento - jusante 10	-28,50510000	-52,64510000
Poço de monitoramento - jusante 11	-28,50530000	-52,64950000

- 2.8- as amostras de água superficial devem ser coletadas no(s) Canal de drenagem AS 01 A 04 nas seguintes coordenadas:

Identificação	Latitude	Longitude
Ponto de monitoramento AS 01	-28,50010000	-52,65050000
Ponto de monitoramento AS 02	-28,49710000	-52,65090000
Ponto de monitoramento AS 03	-28,50480000	-52,65470000
Ponto de monitoramento AS 04	-28,50450000	-52,64470000

- 2.9- deverá ser feita a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico na área do empreendimento;
- 2.10- conforme Portaria DRH Nº 238/2018, fica autorizada o uso da água do poço tubular, localizado na coordenada geográfica 28°29'59" S / 52°38'46" W, processo nº 001646-05.67/18-6 no município de Victor Graeff, para uma vazão de exploração de 6m³/dia em regime de bombeamento de 3m³/h, 2 horas por dia, durante 7 dias por semana;
- 2.11- toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento que não seja dispensada de licenciamento prévio, conforme Portaria FEPAM Nº 301/2023 e suas atualizações, deverá ser objeto de novo licenciamento junto à FEPAM;
- 2.12- a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;
- 2.13- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
17	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

3. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 3.1- deverá manter e conservar os 20% da área do empreendimento a título de reserva legal;
- 3.2- deverá ser mantido e preservado um raio de 50 metros do curso hídrico/nascente, localizado no quadrante oeste da ADA do

empreendimento, sob a coordenada (SIRGAS 2000) Latitude: -28.501490° e Longitude: - 52.650105°;

- 3.3- deverá ser mantido uma distância de 30 metros (preservação) de cada um dos lados das margens dos quatro (04) canais de drenagem existentes na ADA do empreendimento;
- 3.4- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;

4. Quanto ao Cortinamento Vegetal:

- 4.1- para fins de garantir o rápido crescimento e bom desenvolvimento do plantio florestal deverá ser feito uso de adubação mineral, bem como irrigação das mudas se necessário para garantir seu desenvolvimento;
- 4.2- poderá ser executado o manejo da cortina florestal exótica após seu ciclo de desenvolvimento economicamente viável, desde que sua supressão seja gradual, e desde que ocorra o plantio e adequado desenvolvimento de espécies nativas na barreira vegetal ou reforma do plantio exótico;
- 4.3- a manutenção da barreira florestal deverá ser acompanhada por responsável técnico habilitado, com objetivo de garantir a correta execução das atividades de adubação, rega, reposição de mudas, bem como manejo adequado;
- 4.4- a manutenção da barreira florestal deverá ser acompanhada por responsável técnico habilitado, com objetivo de garantir a correta execução das atividades de adubação, rega, reposição de mudas, bem como manejo adequado;

5. Quanto à Fauna:

- 5.1- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo deverão ser adotadas técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, sendo de responsabilidade do empreendedor que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna;
- 5.2- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo deverão ser mantidos no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas;

6. Quanto às Obras de Terraplenagem e Construção Civil:

- 6.1- deverá ser mantido, durante a operação do empreendimento, as medidas de contenção da erosão dos taludes da célula do aterro sanitário;

7. Quanto ao Sistema de Drenagem Pluvial:

- 7.1- as drenagens pluviais no empreendimento são:
 - 7.1.1- três (03) bacias de sedimentação de água pluvial com volume de 408m³ (por unidade), base de solo compactado, coberto por manta geotextil não tecido, (300g/m²) e camada de 0,10m de areia grossa, para amortecimento;
 - 7.1.2- descidas de água pluvial, por escada hidráulica de concreto e geotextil não tecido (300g/m²), gabião colchão reno, espessura 0,17m, conectados por caixas de passagem de concreto 0,60m por 0,75m, com travessia de bernas, constituídas por aduela de concretos armado, com diâmetro de 0,60m;
 - 7.1.3- deverá ser executadas limpezas periódica das canaletas de drenagem e bacia de sedimentação pluvial, para evitar deposição de material que provoque obstrução do vertedouro;

8. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 8.1- o efluente gerado na célula de disposição de resíduo deverá ser conduzido às lagoas de acúmulo existentes na área, não sendo permitido o lançamento no meio ambiente;
- 8.2- o lixiviado acumulado nas lagoas 01, 02, 03, 05 e 06 existentes na área deverá ser encaminhado para a estação de tratamento de efluentes (ETE);
- 8.3- a estação de tratamento de lixiviado (ETE) é composta pelos principais equipamento e etapas:
 - 8.3.1- etapa primeira do tratamento - Processo Biológico: Reatores Anóxicos; Reatores Aerados; Decantador Secundário: dois (02) tanques de equalização PP 02 e 03 volume de 33,70 m³ cada unidade; treze (13) reatores anóxico PP, volume de 31,80 m³ cada unidade; cinco (05) reatores aerado PP, volume de 31,80 m³ cada unidade; um (01) decantador secundário PP 01, volume 13,70 m³; um (01) tanque de equalização PP 01, volume de 31,80 m³;
 - 8.3.2- etapa segunda do tratamento - Processo eletrocoagulação: Tanque de Equalização; Reator de Eletrocoagulação; Flotador-FAD; Lagoa de Polimento (aerada): um (01) flotador FAD PP, volume de 14,33 m³; um (01) reator de eletrocoagulação PP volume de 5,95 m³; um (01) reator de eletrocoagulação PP volume de 6,14 m³; um (01) reator de eletrocoagulação PP volume de 6,33 m³; um (01) tanque de equalização PP 04, volume de 25,52 m³;
 - 8.3.3- etapa terceira do tratamento - Processo de Polimento: Decantador; Flocculador Mecânico; Flotador - FAD; Tratamento do

- Lodo; Adensador de Lodo; Prensa Parafuso: um (01) decantador secundário PP 02, volume de 31,8 m³; um (01) flotor FAD PP, volume de 11,45 m³; um (01) floculador PP, volume de 11,45 m³; um (01) filtro prensa parafuso, capacidade de 10 m³; um (01) adensador de lodo, volume de 31,80 m³;
- 8.3.4- três (03) unidades de contêiner: uma (01) para o soprador e painel de comando; uma (01) para o laboratório e banheiro; uma (01) para almoxarifado.
- 8.3.5- um (01) local de armazenamento de produtos químicos composto por:
- estrutura metálica e de alvenaria com cobertura e área de base 34,38 m² composto por: tanques químicos: um (01) tanque de peróxido de hidrogênio, volume de 7 m³; um (01) tanque de ácido sulfúrico, volume de 7 m³; um (01) tanque de polímero, volume de 1 m³; um (01) tanque de polímero, volume de 1 m³; um (01) tanque de coagulante, volume de 2,3 m³; um (01) tanque de coagulante, volume de 0,9 m³; um (01) tanque de antiespumante, volume de 0,4 m³;
- bacias de contenção para tanques químicos: bacia 01: volume de 7.92 m³, armazenamento de tanque de peróxido de hidrogênio; bacia 02: volume de 7.98 m³, armazenamento de tanque de ácido sulfúrico; bacia 03: volume de 13.41 m³, armazenamento de tanques de polímero, coagulantes e antiespumante;
- 8.3.6- quatro (04) lagoas de acúmulo (armazenamento) de lixiviado: lagoa 01 com volume útil de 4.830 m³; lagoa 02 com volume útil de 8.171 m³; lagoa 03 com volume útil de 2.740 m³; lagoa 05 com volume útil de 11.814,29 m³;
- 8.3.7- uma (01) lagoa de acúmulo de efluente tratado: lagoa 04 com volume útil de 8.600 m³;
- 8.3.8- uma (01) lagoa intermediária de acúmulo de lixiviado no lado leste da célula: lagoa 06 com volume útil de 7.833,00 m³;
- 8.3.9- capacidade de tratamento de 85 m³/dia de lixiviado;
- 8.3.10- está localizada nas coordenadas poligonais nos vértices estimados: vértices: V01: latitude: -28.301341°, longitude: -52.390749°; V02: latitude: -28.301308°, longitude: -52.390718°; V03: latitude: -28.301270°, longitude: -52.390768°; V04: latitude: -28.301302°, longitude: -52.390800°;
- 8.4- o volume máximo de acúmulo de efluente em cada lagoa não deve ultrapassar o limite de 75% de seu volume útil, de maneira a reduzir os riscos de transbordamento ou lançamento de efluente fora dos padrões estabelecidos na legislação vigente;
- 8.5- o efluente tratado na estação de tratamento de efluentes (ETE) deverá ser direcionado para a lagoa 04 de acúmulo de efluente tratado (capacidade de 83 dias de retenção);
- 8.6- caso o efluente tratado seja enviado para unidade externa localizada fora do estado do Rio Grande do Sul deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado;
- 8.7- quando necessário, a unidade poderá receber lixiviado de outras unidades da CRVR para armazenar e tratar, desde que não altere a eficiência mínima operacional do sistema;
- 8.8- quando necessário, o lixiviado gerado ou armazenado na unidade, poderá ser destinado para tratamento externo em outra unidade da CRVR, desde que a mesma esteja autorizada a receber efluentes de outras unidades;
- 8.9- quanto aos efluentes da unidade de tratamento de resíduos sólidos de serviço de saúde:
- 8.9.1- os efluentes gerados no processo de tratamento de resíduos sólidos de serviço de saúde (em torno de 10 m³/dia) serão destinados ao tanque de 16 m³ e direcionados posteriormente a lagoa 01 do aterro sanitário;
- 8.9.2- os efluentes sanitários gerados (em torno de 2.41 m³/dia) deverão ser destinados a tratamento através de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro;
- 8.10- poderá utilizar o efluente tratado para reuso no abatimento de poeira e material particulado na forma de aspersão/umectação na área interna (vias de trânsito veicular e célula de resíduos) que esteja contemplada pela rede de poços de monitoramento do empreendimento, sendo:
- 8.10.1- o reuso de efluente tratado para a aspersão/umectação deverá atender os padrões de tratamento definidos no Art. 10 e 11 da Resolução Conesma N° 419/2020 e manter reduzida a carga de DQO, DBO5 e nitrogênio amoniacal;
- 8.10.2- o efluente tratado de reuso para abatimento de poeira somente poderá ser aplicado em períodos de estiagem e clima seco;
- 8.10.3- a aspersão/umectação deverá ser de modo aleatório não sobrecarregando uma área de aplicação a fim de evitar o carregamento de água de reuso no local.

9. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 9.1- deverão ser adotados os controles necessários para minimizar a emissão de odores que possam ser percebidos fora dos limites do empreendimento;
- 9.2- os gases gerados no interior da massa de resíduos, captados pela rede de drenagem, deverão ser queimados nos queimadores de gás (flare);
- 9.3- os gases gerados no interior da massa de resíduos, captados pela rede de drenagem, deverão ser queimados nos queimadores de gás (flare);
- 9.4- a caldeira do processo de tratamento de resíduo sólido de serviço de saúde deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas estabelecidos por diretriz específica da FEPAM;

10. Quanto aos Sons e Ruídos:

- 10.1- os níveis de ruído gerados pela atividade deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR 10151 e 10152 da ABNT, conforme legislação vigente;

11. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 11.1- o empreendimento admite somente o recebimento de resíduos sólidos urbanos, Classe II, não sendo permitido o recebimento de resíduos de saúde (exceto aqueles previamente tratados para descontaminação), de construção civil ou de resíduos industriais. Os resíduos classe I, de acordo com a NBR 10.004:2004, eventualmente recebidos, deverão ser segregados e encaminhados para locais devidamente licenciados para recebê-los, devendo ser evitada a sua disposição em aterros sanitários;
- 11.2- deverão ser mantidos registros e controle da entrada eventual de resíduos classe I. A quantidade máxima de resíduos armazenados temporariamente deve ser compatível com a área disponível, de maneira que todas as embalagens sejam mantidas íntegras e possam ser inspecionadas visualmente sem a necessidade de manuseio das mesmas. Os resíduos devem ser destinados para empreendimentos licenciados e os registros comprovando a destinação deverão ser mantidos arquivados no empreendimento à disposição da fiscalização da FEPAM;
- 11.3- a frente de trabalho do aterro deverá ser reduzida, sendo os resíduos compactados e cobertos ao fim da jornada diária, não devendo permanecer a céu aberto;
- 11.4- o responsável ou encarregado da operação deverá inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deverá ser registrada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar contaminações ao ambiente;
- 11.5- o controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;
- 11.6- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos, Rejeito ou Efluente para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N° 458/2024;
- 11.7- fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza;
- 11.8- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018 e alterações, referente ao Sistema de Manifesto de Transportes de Resíduos - Sistema MTR Online;
- 11.9- os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- 11.10- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;
- 11.11- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;
- 11.12- para os resíduos sólidos gerados na unidade, deve ser seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento observando a legislação vigente, o qual deverá ser mantido atualizado e divulgado entre os colaboradores;
- 11.13- os resíduos gerados no processo de tratamento na ETE serão direcionados para o aterro sanitário;
- 11.14- Quanto aos resíduos sólidos de serviço de saúde - RSSS:
 - 11.14.1- a atividade de tratamento de resíduo sólidos de serviço de saúde, ora licenciada deverá atender o disposto na Diretriz Técnica N°02/2020 - DIRTEC;
 - 11.14.2- o empreendedor deverá dar ciência aos estabelecimentos geradores de resíduos sólidos de serviços de saúde quanto ao conhecimento das normatizações técnicas e legislação vigente para o manuseio, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde;
 - 11.14.3- o controle do recebimento dos resíduos sólidos de serviço de saúde é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;
 - 11.14.4- os veículos utilizados no transporte dos resíduos (RSSS) deverão estar devidamente licenciados junto ao órgão ambiental para o transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos;
 - 11.14.5- a segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, deverão observar as Normas Técnicas da ABNT e demais legislações vigentes;
 - 11.14.6- as características originais de acondicionamento deverão ser mantidas, não se permitindo abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
 - 11.14.7- os geradores de resíduos de serviço de saúde permanecem responsáveis pelos mesmos, de conformidade com o art 8º

- e parágrafos, do Decreto Estadual nº 38.356/98;
- 11.14.8- os resíduos de serviço de saúde após tratamento com comprovação da eficiência da esterilização deverão ser dispostos em local devidamente licenciado para recebê-los;
 - 11.14.9- os resíduos de saúde pertencentes ao Grupo A - Risco Biológico somente poderão ser recebidos na unidade de tratamento de RSSS quando devidamente acondicionados e identificados com simbologia de RISCO BIOLÓGICO, conforme ABNT NBR 7500;
 - 11.14.10- os resíduos de saúde pertencentes ao Grupo E - Perfurocortantes contendo material biológico somente poderão ser recebidos na unidade de tratamento de RSSS quando acondicionados em recipientes de paredes rígidas, devidamente identificados com simbologia de RISCO BIOLÓGICO, conforme ABNT NBR 7500;
 - 11.14.11- em casos de recebimento de resíduos RSSS que não contemple as especificações descritas nesta licença, o empreendedor deverá notificar o gerador responsável para providenciar acondicionamento adequado;
 - 11.14.12- o manejo dos resíduos RSSS dentro da unidade deverá ser realizado preferencialmente de forma automatizada, evitando o contato manual dos operadores com as cargas e respeitando o fluxo operacional do processo de tratamento;
 - 11.14.13- em todas as etapas do fluxo operacional do processo até o tratamento os resíduos deverão permanecer containerizados, dispostos em local devidamente impermeabilizado e com canaletas de contenção;
 - 11.14.14- os resíduos dispostos nos contenedores deverão ser armazenados temporariamente na área específica, não podendo exceder 12 (doze) horas de espera para tratamento;
 - 11.14.15- nas situações em que houver necessidade de armazenamento temporário dos resíduos não tratados por tempo superior a 12 (doze) horas, os mesmos deverão ser conservados sob refrigeração em temperatura máxima de 0°C, desde que haja identificação por subgrupo dos RSSS do GRUPO A;
 - 11.14.16- os resíduos de rápida putrefação, bem como resíduos do entreposto do Grupo A5, quando não enviados para o destino final em até 12 horas, devem ser armazenados sob conservação em temperatura máxima de 0°C até o seu envio para tratamento em local devidamente licenciado;
 - 11.14.17- após tratamento e comprovação da eficiência da esterilização, os resíduos de serviços de saúde serão classificados como resíduos Classe II e poderão ser encaminhados ao aterro sanitário ou outro local que seja devidamente licenciado para recebê-los;
 - 11.14.18- para os resíduos sólidos gerados na unidade, deve ser seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento observando a legislação vigente, o qual deverá ser mantido atualizado e divulgado entre os colaboradores;
 - 11.14.19- o armazenamento externo temporário de bombonas higienizadas e secas deverá ser dotado de isolamento e cobertura, identificação, piso impermeável com canaleta de drenagem no entrono direcionada para caixa de contenção.

12. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 12.1- em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do fone (051) 99982-7840 (24h), devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 38.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.921/93;
- 12.2- o responsável técnico deverá manter disponibilizado no empreendimento, em local de fácil acesso e conhecimento de todos, o manual de operação do empreendimento contemplando as operações diárias e o plano de atendimento a emergências, indicando as ações a serem tomadas em caso de acidentes que minimizem os danos a saúde e ao meio ambiente, contemplando no mínimo: identificação dos riscos e ações a serem tomadas (incêndio, explosão, vazamento de líquidos, entre outros), indicação do coordenador do plano de emergência com telefone e endereço de contato atualizado, lista de equipamentos de proteção existentes, estratégia de liberação de recursos financeiros e materiais necessários ao atendimento das emergências, sistema de comunicação interna e externa (corpo de bombeiros, órgão ambiental, atendimento médico, defesa civil/polícia);
- 12.3- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

13. Quanto ao Monitoramento:

- 13.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral, em conformidade com a Portaria FEPAM nº 87/2018, e alterações; para tanto, o cadastro no sistema MTR, deve estar atualizado com o número do empreendimento (MENU > Configurações > Meus Dados);
- 13.2- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil, do mês de janeiro o monitoramento da qualidade do ar, encaminhado um relatório técnico, com documentação fotográfica, elaborado e assinado por profissional habilitado, com devida ART, que contenha as informações:
 - 13.2.1- laudo de análise para os seguintes parâmetros de monitoramento: partículas totais em suspensão (PTS), partículas inaláveis, fumaça, dióxido de enxofre (SO₂), dióxido de nitrogênio (NO₂), monóxido de carbono (CO);
 - 13.2.2- croqui indicando a localização, coordenada geográfica e a direção predominante dos ventos no momento da coleta;

- 13.2.3- cadastro e protocolo do laboratório junto a Fepam;
- 13.2.4- laudo de ensaio com todas as informações desde aferição de equipamentos por calibrador padrão de vazão (CPV), de orifício crítico, analisador de gases e cópia das planilhas de campo e de cálculos;
- 13.3- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições gerais do empreendimento contemplando, no mínimo:
- 13.3.1- identificação, cercamento, acessos externos e vias de circulação internas, iluminação e força, plano de emergência e sistemas de comunicação, melhorias realizadas, roçadas realizadas, sinalização, condições sanitárias do local, sistemas de abastecimento de combustível, preservação das APPs, se for o caso, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados;
- 13.3.2- deverá ser anexada planilha de recebimento de resíduos, onde deve constar, discriminado por gerador, a quantidade mensal de resíduos recebida no empreendimento;
- 13.3.3- quantitativo (kg/dia) dos resíduos sólidos de serviço de saúde recebidos, tratados e enviados para local licenciado (balanço de massa da unidade);
- 13.4- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, abril, julho, e outubro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico habilitado, acompanhado da devida ART, apresentando o monitoramento contínuo do curso hídrico/nascente:
- 13.4.1- campanha de medição da profundidade do nível d'água para os poços de monitoramento de água subterrânea, PM 01 e PM 02;
- 13.4.2- registro dos dados pluviométricos incidente na região em estação meteorológica mais próxima, referente a data da amostragem do nível dos poços;
- 13.4.3- avaliação do histórico dos resultados das campanhas acumulativas;
- 13.5- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, relatório de monitoramento da água subterrânea, contendo toda a documentação estipulada no item 07 da Diretriz Técnica FEPAM 04/2021, para análise dos seguintes parâmetros: Alcalinidade, Alumínio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, Cloretos, Cianeto, DBO5, DQO, Ferro, Fluoreto, Fósforo, Lítio, Mercúrio, Níquel, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio amoniacal, pH, Sólidos Totais, Sólidos suspensos, Surfactantes, Sódio, Temperatura, Turbidez e Zinco;
- 13.6- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil do mês de julho, relatório de monitoramento da água subterrânea, contendo toda a documentação estipulada no item 07 da Diretriz Técnica FEPAM 04/2021, para análise dos seguintes parâmetros: Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cobalto, Manganês, Molibidênio, Prata, Selênio e Vanádio;
- 13.7- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, Relatório Técnico Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, inclusive da amostragem, descrevendo as condições de monitoramento das águas superficiais do empreendimento contendo, no mínimo:
- 13.7.1- laudos de amostragem, contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);
- 13.7.2- laudos de análise e laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para as águas superficiais (AS01 à AS04), para os seguintes parâmetros de monitoramento: Arsênio, Alcalinidade, Alumínio, Boro; Bário, Cádmio, Cloretos, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, Cromo Hexavalente, Cromo Total, Cobalto, DBO5, DQO, Ferro dissolvido, Ferro total, Fósforo, Manganês dissolvido, Magnésio, Manganês total, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio total, Nitrato, Nitrito, Oxigênio dissolvido, Óleos e Graxas, Potássio, Prata, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sulfatos, Sulfeto, Sódio, Temperatura e Zinco.
- 13.8- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil do mês de abril, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, inclusive da amostragem, descrevendo as condições de monitoramento das águas superficiais do empreendimento contendo, no mínimo:
- 13.8.1- laudos de amostragem, contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);
- 13.8.2- laudos de análise e laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para as águas superficiais do (AS01 à AS04), para os seguintes parâmetros de monitoramento: Arsênio, Bário, Boro, Cianeto total, Cianeto livre, Cobalto,

Cobre, Cor, Cromo hexavalente, Cromo trivalente, Espumas, Estanho, Fenóis, Fluoreto, Lítio, Materiais flutuantes, Molibdênio, Odor, Óleos minerais, Óleos vegetais e gorduras animais, Prata, Selênio, Substâncias tenso-ativas que reagem ao azul de metileno, Sulfatos, Vanádio, Benzeno, Clorofórmio, Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans), Estireno, Etilbenzeno, Tetracloreto de carbono, Tricloroeteno, Tolueno, Xileno, Aldrin, Bifenilas Policloradas (PCBs), Clordano (cis + trans), DDT (4,4'DDt+4,4'DDE+4,4'DDD), Dieldrin, Endrin, Heptacloro e Heptacloro epóxido, Hexaclorobenzeno, Mirex (Dodecacloro Pentaciclodecano) e Toxafeno;

- 13.9- deverão ser realizados e apresentados à FEPAM semestral até o último dia útil dos meses de janeiro e julho, Relatório Técnico de supervisão ambiental atinente ao cortinamento vegetal assinado por responsável técnico habilitado contendo no mínimo:
 - 13.9.1- descrição qualitativa e quantitativa dos exemplares escolhidos, índice de sobrevivência com a qualificação do desenvolvimento das mudas (altura média, sanidade, brotamento), sendo que os indivíduos que forem substituídos (mortalidade) deverão ser identificados;
 - 13.9.2- adequações implantadas no local do plantio visando corrigir as falhas na germinação, e estado nutricional das mudas (informando as técnicas selecionadas para corrigir o problema);
 - 13.9.3- relatório fotográfico panorâmico e detalhado;
 - 13.9.4- ART do responsável técnico pelas informações.
- 13.10- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da célula do aterro sanitário contendo, no mínimo:
 - 13.10.1- manutenção dos acessos à célula;
 - 13.10.2- volume atual de recebimento, percentuais de ocupação e cálculos de vida útil das células instaladas no empreendimento e vida útil total do aterro;
 - 13.10.3- emanção de odores incômodos à circunvizinhança, proliferação de vetores (moscas, mosquitos, ratos, barata), presença de aves, manutenção da frente de trabalho reduzida, cobertura freqüente dos resíduos e equipamentos disponíveis para a operação;
 - 13.10.4- eficiência e estado dos drenos de lixiviado, de captação/queima de biogás, de pluvial (e de drenos testemunho);
 - 13.10.5- impermeabilização de base, estabilidade e conformação dos taludes, drenagem pluvial, surgência de lixiviado nos taludes ou na drenagem pluvial;
 - 13.10.6- cotas de topo da célula em operação e das células encerradas, indicando o recalque, quando houver;
 - 13.10.7- fechamento/encerramento das células já esgotadas;
 - 13.10.8- situação quanto a estanqueidade dos taludes das células em operação e encerradas;
- 13.11- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da ETE contendo, no mínimo:
 - 13.11.1- descrição geral do processo de tratamento, e quando houver lagoas, incluir a indicação dos volumes das lagoas e percentual de ocupação;
 - 13.11.2- vazão mensal de efluentes gerado, recirculado ou volume de efluente encaminhado para tratamento externo;
 - 13.11.3- balanço hídrico do sistema de tratamento de efluentes contendo a vazão de efluente gerado, a capacidade de acúmulo de todo o sistema e de cada lagoa separadamente, quando houver, e das saídas de efluentes do processo, concluindo acerca dos resultados obtidos;
 - 13.11.4- laudos de análise do efluente (lixiviado) bruto (entrada da primeira unidade/lagoa da ETE) e na última etapa de tratamento, determinando os parâmetros: Arsênio, Alcalinidade, Alumínio, Boro; Bário, Cádmio, Cloretos, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cobalto, Cromo Hexavalente, Cromo Total, DBO5, DQO, Ferro dissolvido, Ferro total, Fósforo, Magnésio, Manganês dissolvido, Manganês total, Mercúrio, Nitrato, Nitrito, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio total, Oxigênio dissolvido, Óleos e Graxas, pH, Prata, Potássio, Sódio, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos; Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfatos, Sulfeto Zinco, Temperatura.
 - 13.11.5- declaração, assinada pelo técnico habilitado, com a devida ART, referente à execução da amostragem em conformidade com o estabelecido nas normas NBR 9898 NB 1050 - Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores;
 - 13.11.6- interpretação dos resultados obtidos, relacionando-os com as campanhas anteriores e com os padrões de emissão;
 - 13.11.7- caso ocorra lançamento ou envio do efluente para tratamento externo deverá ser apresentada, até o dia 31 de março de cada ano, declaração de carga poluidora, referente ao ano civil anterior, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 13.12- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil do mês de abril, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, descrevendo as condições de monitoramento da ETE do empreendimento, contendo no mínimo:
 - 13.12.1- laudos de análise do efluente (lixiviado) bruto (entrada da primeira unidade/lagoa da ETE) e na última etapa de

tratamento, determinando os parâmetros: Arsênio, Bário, Boro, Cianeto total, Cianeto livre, Cobalto, Cobre, Cor, Cromo hexavalente, Cromo trivalente, Espumas, Estanho, Fenóis, Fluoreto, Lítio, Materiais flutuantes, Molibdênio, Odor, Óleos minerais, Óleos vegetais e gorduras animais, Prata, Selênio, Substâncias tenso-ativas que reagem ao azul de metileno, Sulfatos, Vanádio, Benzeno, Clorofórmio, Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans), Estireno, Etilbenzeno, Tetracloreto de carbono, Tricloroeteno, Tolueno, Xileno, Aldrin, Bifenilas Policloradas (PCBs), Clordano (cis + trans), DDT (4,4'DDt+4,4'DDE+4,4'DDD), Dieldrin, Endrin, Heptacloro e Heptacloro epóxido, Hexaclorobenzeno, Mirex (Dodecacloro Pentaciclodecano) e Toxafeno;

- 13.12.2- declaração, assinada pelo técnico habilitado, com a devida ART, referente à execução da amostragem em conformidade com o estabelecido nas normas NBR 9898 NB 1050 - Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores;
- 13.12.3- interpretação dos resultados obtidos, relacionando-os com as campanhas anteriores e com os padrões de emissão;
- 13.13- todas as análises realizadas deverão ser efetuadas por laboratório cadastrado junto a FEPAM;
- 13.14- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da unidade de esterilização contendo, no mínimo:
 - 13.14.1- laudos da eficiência do processo de esterilização dos resíduos;
 - 13.14.2- relatórios das inspeções realizadas e serviços efetuados no período;
 - 13.14.3- tendo em vista a realização de monitoramento contínuo de parâmetros de todos os processos de autoclavagem, deverá ser encaminhada uma síntese deste monitoramento através de gráficos com dados mensais para cada autoclave de "Temperatura versus Ciclo" e "Tempo versus Ciclo", específicos da etapa de esterilização;
- 13.15- deverá ser mantido, para fins de fiscalização, por no mínimo três (3) anos, o Registro de Recebimento de Resíduos na unidade de tratamento de resíduos sólidos de serviço de saúde, onde deve constar, no mínimo, a fonte geradora, data de recebimento, quantidade e classificação dos resíduos quanto ao grupo a que pertencem;
- 13.16- deverão ser mantido nas dependências do empreendimento, à disposição dos órgãos de meio ambiente e vigilância sanitária, os Relatórios Operacionais do Tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- 13.17- deverá ser realizado o controle automático das variáveis de operação, temperatura e pressão durante a operação dos equipamentos ficando os dados registrados e disponíveis para a fiscalização;
- 13.18- o controle da eficiência da esterilização deverá ser realizado por indicadores biológicos a cada 25 processos;
- 13.19- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, Relatório Técnico Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, inclusive da amostragem, descrevendo as condições de monitoramento do efluente de reuso para aspersão no empreendimento contendo, no mínimo:
 - 13.19.1- informar os locais, áreas e trajetos em que foram utilizados para a aspersão do efluente de reuso;
 - 13.19.2- informar a quantidade diária e mensal de efluente de reuso utilizada para a aspersão;
 - 13.19.3- laudos de análise do efluente bruto e efluente tratado para os seguintes parâmetros de monitoramento: DBO, DQO, Nitrogênio Amoniacal, Coliforme Termotolerantes, Cloro Residual Total e Condutividade elétrica;
 - 13.19.4- laudos de amostragem, contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);
 - 13.19.5- laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre: a influência da água de reuso sobre a qualidade do solo e das águas subterrâneas, eficiência do tratamento do efluente bruto em relação ao tratado para os parâmetros DBO, DQO, Nitrogênio Amoniacal, Coliforme Termotolerantes, Cloro Residual Total e Condutividade elétrica, esses últimos fazendo relação aos parâmetros estabelecidos no Art. 11º da Resolução CONSEMA nº 419/2020, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão;
 - 13.19.6- a frequência de análise do efluente tratado para reuso deverá ser bimestral ou atender Art. 3º item II da Resolução Consema Nº 419/2020 para a vazão de água de reuso utilizada;

14. Quanto aos Programas Ambientais:

- 14.1- deverá o empreendedor manter as medidas mitigadoras de prevenção e compensação para os impactos negativos e medidas otimizadoras para os impactos positivos identificados, conforme programas e planos apresentados no estudo de EIA-RIMA:
 - 14.1.1- programa de comunicação e interação social;
 - 14.1.2- programa de educação ambiental;
 - 14.1.3- programa de gestão e controle ambiental das obras;
 - 14.1.4- programa de monitoramento e controle de pragas e vetores;
 - 14.1.5- programa de compensação vegetal e proteção e conservação de ambientes;
 - 14.1.6- programa de compensação ambiental;

- 14.1.7- programa de gestão ambiental da operação;
 - 14.1.8- programa de monitoramento geotécnico do maciço de resíduos;
 - 14.1.9- programa de controle de emissão de gases e particulados;
 - 14.1.10- programa de monitoramento da qualidade do ar;
 - 14.1.11- programa de monitoramento de efluentes;
 - 14.1.12- programa de monitoramento da qualidade das águas superficiais;
 - 14.1.13- programa de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas;
 - 14.1.14- programa de revegetação de um total de 124.165,00m² ;
 - 14.1.15- programa de monitoramento biótico (fauna silvestre, fauna atropelada, ictiofauna nos recursos hídricos, avifauna atraída pelo empreendimento);
 - 14.1.16- programa de Sinalização Permanente dos Acessos e da Área do Aterro;
 - 14.1.17- programa de monitoramento e manutenção do sistema de drenagens superficiais;
 - 14.1.18- programa de monitoramento geotécnico;
 - 14.1.19- programa de monitoramento dos processos erosivos;
 - 14.1.20- plano de monitoramento contínuo do curso hídrico/nascente;
 - 14.1.21- plano de gerenciamento da triagem e disposição de resíduos no aterro;
 - 14.1.22- plano de atendimento à emergências ambientais;
 - 14.1.23- plano de gerenciamento de riscos e acidentes;
 - 14.1.24- plano de controle de tráfego viário;
 - 14.1.25- plano de contingência e emergência;
 - 14.1.26- plano de encerramento da central de tratamento de resíduos;
- 14.2- deverá ser mantido os planos para a atividade de tratamento de resíduo sólidos de serviço de saúde:
- 14.2.1- plano de contingência e emergência ambiental;
 - 14.2.2- plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde - PGRSS;
 - 14.2.3- plano de monitoramento e controle do processo tratamento de resíduos saúde;
 - 14.2.4- plano de manutenção preventiva e boas práticas processo tratamento de serviços de saúde autoclave;
 - 14.2.5- plano de trabalho atividade de entreposto dos resíduos de serviço de saúde do sub grupo A3 e A5;

15. Quanto à Publicidade da Licença:

- 15.1- deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria N° 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home page da FEPAM (www.fepam.rs.gov.br);
- 15.2- deverá ser fixada cópia desta licença na área do empreendimento, de modo que os empregados tenham conhecimento do conteúdo do documento licenciatório;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- deverá o empreendedor apresentar a comprovação do andamento da implantação dos programas relacionados nesta licença, referentes à instalação do empreendimento;
- 2- cópia da publicação da concessão desta licença, de acordo com a Resolução CONAMA N° 006/86 e Lei 11520/2000, Art. 72;
- 3- laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;
- 4- declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;
- 5- planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver e quadro de áreas;
- 6- layout geral do empreendimento;
- 7- imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;
- 8- levantamento topográfico e laudo técnico descrevendo a situação do empreendimento em relação ao projeto original e estimativa de vida útil;
- 9- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo, deverá ser anexada lista de aeródromos em cuja ASA o empreendimento está localizado, informando a classificação do aeródromo (público ou privado) e, em caso de aeródromo público, se há voos regulares ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano. A lista de aeródromos, sua localização (coordenadas geográficas) e classificação (público ou privado) estão

disponíveis no link <https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/cadastro-de-aerodromos-civis>;

- 10- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo, deverá ser anexado compromisso formal, assinado por representante legal e por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna;
- 11- acessar o SOL - Sistema Online de Licenciamento Ambiental, <www.sol.rs.gov.br>, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 06 de julho de 2028, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 27 de agosto de 2025.

Este documento é válido para as condições acima no período de 27/08/2025 a 06/07/2028.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.